



Prefeitura Municipal  
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM/602**

Rio Grande, 11 de dezembro de 2023.

**Senhor Presidente:**

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 126, que **DESAFETA AS ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, NO BALNEÁRIO DO CASSINO, CLASSIFICA-AS COMO BEM DOMINICAL E AUTORIZA A COMERCIALIZAÇÃO.**

A partir da implantação do Loteamento LCBC, as quadras 25 e 27 do Posto 9 foram cedidas ao Município como medida mitigatória, conforme previsto em lei, pelo impacto que o mesmo traz a região. Por se tratar de um Balneário com poucas áreas de expansão, o Município vem através deste Projeto propor a comercialização das quadras citadas do referido posto, com o objetivo principal de propiciar, mais áreas qualificadas e regularizadas como opção de venda em uma região residencial.

Com a venda dos Lotes a Administração busca capitanear recursos para a infraestrutura do balneário Cassino. A partir desta transação, 100% dos recursos são depositados no FUNEDEC – Fundo Municipal Especial para o Desenvolvimento do Cassino (Lei 8884/2022), que tem regras para investimentos conforme:

**“Art.5º** Os recursos financeiros do fundo serão destinados exclusivamente para investimentos e custeio no Bairro Cassino.”

Com a alimentação do Fundo gerido pela Secretaria de Município do Cassino, a administração aportará os recursos do mesmo para que através da Lei de Pavimentação e Parceria (8743/2022), se consiga custear Projetos com obras e infraestrutura.

Por fim o objetivo deste projeto é alavancar uma série de investimentos em diversas regiões do Balneário, trazendo mais condições de qualidade de vida para os moradores deste.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
**Prefeito Municipal**

**À Sua Excelência**  
**Ver. JULIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**NESTA CIDADE**

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*



**PROJETO DE LEI N° 126, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DESAFETA AS ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, NO BALNEÁRIO DO CASSINO, CLASSIFICA-AS COMO BEM DOMINICAL E AUTORIZA A COMERCIALIZAÇÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar a área pública da Cidade Balneária do Cassino, constituídas nas quadras 25 e 27 do Posto 09, registradas, respectivamente, sob as matrículas nº 86.449 e 86.450 do Registro de Imóveis deste Município.

**Parágrafo Único:** As áreas mencionadas no caput passam a ser consideradas bens de uso dominical e serão destinadas a comercialização, visando a obtenção de recursos para o Fundo Municipal Especial para o Desenvolvimento do Cassino (FUNEDC), conforme Lei Municipal nº 8.884/2022.

**Art. 2º.** A área desafetada tem as seguintes medidas e confrontações:

“Quadra 25 – Rua Júlio Simões Nobrega: a partir de um ponto no alinhamento da Rua Coronel Augusto Cesar Leivas, no sentido SE-NO confrontando-se a Sudoeste por 219,00 m (duzentos e dezenove metros) com a Rua Julio Simões Nóbrega (antiga Rua 26) até o alinhamento da Alameda 5; daí no sentido SO-NE confrontando-se a Noroeste por 60,00 m (sessenta metros) com a dita Alameda 5 até o alinhamento da Rua Carlos Padilha (antiga Rua 27); daí no sentido NO-SE, confrontando-se a Nordeste por 219,00 m (duzentos e dezenove metros) com a Rua Carlos Padilha (antiga Rua 27) até o alinhamento com a Rua Coronel Augusto Cesar Leivas; daí no sentido NE-SO confrontando-se a Sudeste por 60,00 m (sessenta metros) com a Rua Coronel Augusto Cesar Leivas até o alinhamento da Rua Julio Simões Nóbrega (antiga Rua 26), fechando o perímetro, com uma área de 12.540,00 m<sup>2</sup> (doze mil, quinhentos e quarenta metros quadrados).

Quadra 27 – Rua Carlos Padilha: a partir de um ponto no alinhamento da Rua Coronel Augusto Cesar Leivas, no sentido SE-NO confrontando-se a Sudoeste por 219,00 m (duzentos e dezenove metros) com a Rua Carlos Padilha (antiga Rua 27) até o alinhamento da Alameda 5; daí no sentido SO-NE confrontando-se a Noroeste por 50,00 m (cinquenta metros) com a dita Alameda 5, seguindo em um trecho curvo com raio de 10,00 m (dez metros) até o alinhamento da Alameda 28; daí no sentido NO-SE, confrontando-se a Nordeste por 209,00 m (duzentos e nove metros) com a Alameda 28 até o alinhamento com a Rua Coronel Augusto Cesar Leivas; daí no sentido NE-SO confrontando-se a Sudeste por 60,00 m (sessenta metros) com a Rua Coronel Augusto Cesar Leivas até o alinhamento da Rua Carlos Padilha (antiga Rua 27), fechando o perímetro, com uma área de 12.518,54 m<sup>2</sup> (doze mil, quinhentos e dezoito metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados)”.



Prefeitura Municipal  
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo Único.** Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar em lotes as quadras descritas no caput do presente artigo com a finalidade de comercialização.

**Art. 3º.** O valor das áreas descritas no artigo anterior é de R\$ 8.067.000,00 (oito milhões e sessenta e sete mil reais), conforme Laudo de Avaliação do setor competente da Secretaria de Município de Coordenação, Planejamento, Habitação e Regularização Fundiária (em anexo).

**Art. 4º.** A alienação das áreas serão efetuadas de acordo com o art. 82, inc. I da Lei Orgânica Municipal e da Lei de Licitações.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 11 de dezembro de 2023.

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
**Prefeito Municipal**

cc.:Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação